

**REGULAMENTO ATIVIDADES
ACADÊMICO-ARTÍSTICO-
CULTURAIS**

**CURSO DE PEDAGOGIA A
DISTÂNCIA A DISTÂNCIA**

2017

REGULAMENTO ATIVIDADES ACADÊMICO-ARTÍSTICO-CULTURAIS

CAPÍTULO I - DESCRIÇÃO E CONCEITO

As Atividades acadêmico-artístico-culturais são consideradas curriculares e serão incorporadas no histórico escolar do aluno. Todas as atividades acadêmico-artístico-culturais práticas oferecidas pela instituição serão realizadas com prévio conhecimento de toda corpo acadêmica institucional, sendo aberta a participação para a comunidade, quer seja como ouvinte, quer seja como colaborador, patrocinador ou por meio de outras formas de interesse do curso.

Há um professor designado para auxiliar o Coordenador do Curso com as orientações aos discentes e supervisão dos registros das atividades. O registro é feito pelo discente em ambiente virtual de aprendizagem, constituindo-se como espaço apropriado para reflexão e conexão entre as ACAC do curso e as demais disciplinas da matriz curricular.

Nas salas virtuais do ambiente de aprendizagem o aluno encontra propostas e sugestões para a realização de atividades durante todo o curso, sendo local privilegiado para depósito do resultado de suas leituras, visitas a aparelhos culturais, participação em eventos de ensino, pesquisa, extensão, bem como prestação de serviço comunitário, oferecidos tanto pela Faculdade Messiânica como por outras instituições.

A sala virtual prevê diferentes recursos oferecidos pelo ambiente virtual, organizados para possibilitar a movimentação do aluno de acordo com suas preferências e interesses.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente conjunto de normas constitui parte integrante do currículo pleno dos cursos de graduação a distância e tem por finalidade regulamentar as Atividades acadêmico-artístico-culturais que compõem o currículo desses

cursos, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a conclusão do curso.

As Atividades acadêmico-artístico-culturais são aquelas realizadas pelo aluno, dentro ou fora do contexto escolar, e não inseridas nas práticas pedagógicas previstas nos planos de ensino das disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno, independentemente das atividades serem oferecidas pela Faculdade Messiânica (FM) ou por qualquer outra instituição, pública ou privada.

Os objetivos gerais das Atividades acadêmico-artístico-culturais são: dinamizar o conteúdo pleno dos cursos de graduação, propiciar aos alunos enriquecimento cultural e curricular, diversificar temáticas de pesquisa através de estudos independentes interdisciplinares, transversais, de permanente e contextualizada atualização, e que se realizem, sobretudo, nas relações com o mundo da cultura e do trabalho.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-ARTÍSTICO-CULTURAIS

O aluno que ingressar no curso de Pedagogia a distância da FM deverá, obrigatoriamente, concluir 200 horas em atividades acadêmico-artístico-culturais, realizadas em horário distinto daquele das aulas e demais atividades pedagógicas regulares do Curso de Graduação.

O aluno pode realizar atividades acadêmico-artístico-culturais desde o 1º semestre de matrícula no curso de graduação.

A autorização para que o aluno realize determinada atividades acadêmico-artístico-culturais deve levar em consideração o conhecimento que o aluno possui sobre as matérias relativas às atividades que irá realizar não podendo ser autorizadas atividades que exijam um conhecimento superior ao período em que o aluno estiver matriculado.

As Atividades acadêmico-artístico-culturais podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

As Atividades acadêmico-artístico-culturais são integradas por atividades de ensino, pesquisa, extensão e serviço comunitário.

As Atividades acadêmico-artístico-culturais que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga-horária são as seguintes:

- Grupo I – Atividades de pesquisa;
- Grupo II - Atividades culturais;
- Grupo III - Vivência profissional e comunitária;
- Grupo IV- Atividades de Extensão complementares à formação na área do Curso de Graduação;
- Grupo V - Publicações e apresentações;

O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às Atividades acadêmico-artístico-culturais é de responsabilidade do Orientador dessas Atividades, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

Após a realização da atividade, o aluno deve submeter, no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico para as atividades complementares, os comprovantes cabíveis ao Orientador de Atividades acadêmico-artístico-culturais, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatórios o desempenho do aluno e/ou a documentação.

A submissão será feita através do ambiente virtual de aprendizagem.

Não serão consideradas Atividades acadêmico-artístico-culturais as atividades já computadas na Prática do Curso de Graduação.

Sendo aceita as Atividades acadêmico-artístico-culturais realizadas pelo aluno, cabe ao orientador das atividades atribuir a carga horária correspondente.

A carga horária atribuída pelo Orientador de Atividades acadêmico-artístico-culturais a cada uma das atividades obedecerá a uma escala variável até o limite daquela solicitada, de acordo com sua análise, atendendo a critérios de desempenho e qualidade.

O aluno que ingressar no curso de graduação a distância por meio de algum tipo de transferência fica também sujeito ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Orientação de Atividades Complementares o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- I. As Atividades acadêmico-artístico-culturais realizadas na Instituição/Curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- II. a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;
- III. o limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 45 (quarenta e cinco) horas.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Curso, ouvido o Coordenador de Curso.

TÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE VIRTUAL PARA ATIVIDADES ACADÊMICO-ARTÍSTICO-CULTURAIS

O aluno da graduação a distância registrará suas atividades complementares em ambiente virtual de aprendizagem que funciona como espaço de relacionamento entre as ACAC do curso e as demais disciplinas do mesmo.

O documento que comprova a atividade complementar será entregue digitalizado e no formato jpg, ou aplicado como imagem em página de editor de texto compatível com o navegador e os requisitos técnicos necessários à utilização do ambiente virtual.

O relatório que acompanha o comprovante da atividade complementar será entregue em editor de texto compatível com o navegador e os requisitos técnicos necessários à utilização do ambiente virtual, seguindo as normas estabelecidas para a sua redação;

O documento que comprova a atividade complementar será postado pelo link correspondente na sala virtual;

O prazo determinado para a postagem do documento segue o disposto no calendário do semestre referente à sala virtual em que o aluno está matriculado no momento;

O ambiente virtual de aprendizagem (sala virtual) conterá conteúdo suplementar às ACAC como estabelecidas no capítulo 3 com o objetivo de ampliar a possibilidade de desenvolvimento de ACAC aos alunos que não possuam, em sua localidade, atividades culturais e científicas regulares.

A cada semestre do curso caberá uma sala virtual para atividades complementares.

As salas virtuais são específicas por semestre - do primeiro ao sexto semestre.

São tópicos componentes de todas as salas virtuais para as Atividades acadêmico-artístico-culturais:

I. Programação: para a apresentação do ambiente e do professor responsável por ele, em que também podem ser encontrados o regulamento das atividades, seu plano de desenvolvimento e um chat para acompanhamento dos alunos e interação entre os participantes da sala.

II. Três tópicos destinados, cada um, a uma atividade proposta pelo professor responsável pela sala descrita e acompanhada de acordo com o plano de aula apresentado por ele à coordenação de curso e seguindo a descrição feita anteriormente feita.

III. Um tópico quando acontece no qual o professor disponibiliza para os alunos uma agenda de eventos culturais locais ou on-line.

IV. Um tópico com a lista de carga horária concedida a cada aluno de maneira a permitir que os participantes da sala acompanhem a progressão da carga horária exigida para a conclusão Atividades acadêmico-artístico-culturais.